



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 001/2021
SELEÇÃO DE PROJETOS E ESTUDANTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INCENTIVO ACADÊMICO - BIA-UFPAPE

APRESENTAÇÃO

A Coordenação Geral dos Cursos de Graduação junto à Coordenação Institucional do Programa BIA da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFPAPE), tendo em vista o disposto no Edital nº 16/2020, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), que estabelece o regulamento para submissão de propostas para o Programa Institucional de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA), torna público o presente Edital para a seleção de projetos e bolsistas, de acordo com os termos do referido edital.

Neste Edital, serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no período máximo de 12 (doze) meses.

A bolsa BIA objetiva incentivar a adaptação à vida acadêmica e a inserção em atividades de ensino, pesquisa e extensão de alunos egressos da rede pública de ensino que obtiveram as melhores classificações nos exames vestibulares das Instituições públicas de Ensino Superior (IES) do Estado de Pernambuco, buscando evitar que, por carência de recursos financeiros, estes alunos abandonem os cursos ainda no primeiro ano de estudo.

1. DA CONCESSÃO

1.1. Da elegibilidade

Poderão concorrer às bolsas apenas estudantes que:

- a. Tenham cursado os 03 (três) anos do Ensino Médio em escola pública federal, estadual ou municipal;
- b. Não tenham sido admitidos no Ensino Médio por meio de processos seletivos de qualquer natureza (ou equivalente);
- c. Estejam regularmente matriculados em algum curso de graduação da UFPAPE e cursando, no momento da implementação da bolsa, o 1º período do curso;
- d. Tenham alcançado melhor classificação no último processo seletivo de ingresso nos cursos de graduação da UFPAPE, por meio do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFPAPE no semestre letivo 2020.1;
- e. Assumam o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades de pesquisa ou extensão previstas no projeto de seu orientador;
- f. Não sejam bolsistas de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de estudo da UFPAPE ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- g. Não possuam vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- h. Não tenham sido contemplados com bolsa no programa BIA-FACEPE-UFPAPE anteriormente;
- i. Estejam ingressando pela primeira vez em um curso de graduação.

§1º - Para aplicação do disposto na alínea “a”, serão considerados aptos apenas os estudantes que tenham concluído as três séries do Ensino Médio na modalidade regular, não sendo admitidos candidatos que tenham obtido certificação de conclusão por meio de exames supletivos ou outros de natureza similar.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível através do link <https://forms.gle/yaPArQMXVGn6h4dS9>, com cópias escaneadas dos seguintes documentos:

- RG e CPF do candidato;
- Comprovante de matrícula do curso que foi aprovado no vestibular;
- “Ficha 19” ou comprovante de ter estudado apenas em escola pública durante o Ensino Médio;
- Plano de trabalho do candidato (Anexo I);
- Decisão do CONSU (ou CTA) homologando o projeto, cuja vigência deve ser igual ou superior à data de encerramento deste edital;
- Comprovante contendo dados bancários do candidato (agência e conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil).

§1º - As cópias impressas dos referidos documentos deverão ser mantidas em posse do estudante para posterior envio à FACEPE.

2.2. As bolsas da FACEPE/UFAPÉ serão pagas diretamente por este órgão em Conta Corrente, exclusivamente do Banco do Brasil, indicada pelo(a) bolsista como titular.

2.3. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 2.2 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

2.4. Será utilizado como critério para a classificação dos estudantes, a maior nota geral obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (nota do PS-ICG) por curso, considerando a disponibilidade de 04 (quatro) bolsas, sendo no máximo 01 (uma) por curso.

2.5. O resultado da classificação dos estudantes nos respectivos projetos será divulgado no endereço eletrônico <http://ufape.edu.br/>.

3. DO ALUNO

3.1. O aluno passa a desenvolver as atividades pertinentes ao programa sob a supervisão do docente orientador, e fica responsável pela entrega mensal de frequência e relatórios semestrais.

3.2. Com o encerramento das atividades, tendo sido entregues os relatórios, o aluno tem direito à emissão de seu certificado.

4. DOS ORIENTADORES/TUTORES

Poderão atuar como orientadores/tutores os professores vinculados à UFAPÉ. Em qualquer caso, é preciso ter experiência comprovada no campo específico do projeto de pesquisa ou extensão do qual o bolsista participará e com disponibilidade para a orientação científica e pedagógica. Cada orientador/tutor deverá estar cadastrado no sistema AgilFAP.

5. CRONOGRAMA

Calendário	
Publicação do Edital	08 de março de 2021
Período de Inscrição	Do dia 08/03/2021, até às 12:00 do dia 29/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	30 de março de 2021
Período para interposição de recursos	Até às 23:59 do dia 31 de março de 2021
Divulgação do resultado final	01 de abril de 2021
Vigência das bolsas	De 01/04/2021 a 31/03/2022
Entrega dos relatórios parciais dos bolsistas	Até 20/09/2021
Entrega dos relatórios finais dos bolsistas	Até 18/04/2022

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os tutores e alunos selecionados deverão, durante a vigência da BIA, atender às convocações do coordenador institucional do Programa.

6.2. Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa BIA-UFAPÉ.

Garanhuns/PE, 15 de março de 2021.

Emanuelle Camila Moraes de M. A. Lima
Coordenação Geral dos Cursos de Graduação
Portaria N° 001/2020-GR

Jean Carlos Teixeira de Araujo
Coordenador Institucional
Programa BIA

